



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Aos 24 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2019, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/PA – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRA (24641) PAC-2 CLRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO B/2012 NO BAIRRO DO MUKTIRÃO, MUNICÍPIO DE ABAETEUTBA.**, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Presidente o **Sr. MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOS**, e a **SRA. ELISANGELA DA SILVA BRITO** e **LAÉRCIO MACHADO DA SILVA**, todos designados pela Portaria nº. 227/2018, 26 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Compareceram na data e horário estabelecido no edital, na sala de Licitações:

01) MAGMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 26.211.457/0001-39, estabelecida a Travessa do Cruzeiro, nº 1046, Bairro: Cruzeiro, Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.810-010, credenciado o Sr. **José Leandro Cecim Pinto**; RG nº 4844543-SSP/PA e CPF nº 005.748.032-03;

02) R R CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 26.886.785/0001-35, estabelecida a Quadra Dezesete (Conj. Abelardo Conduru), nº 09, Ananindeua/PA, CEP: 67015-160, credenciado o Sr. **Raimundo Ribeiro Cardoso**; RG nº 006961 CRC/PA e CPF nº 036.623.492-72.

Aberto o credenciamento o Sr. Presidente solicitou aos licitantes as documentações de credenciamento para análise, pedindo em seguida, que cada licitante verificassem a documentação uns dos outros.

O representante da empresa **MAGMA ENGENHARIA EIRELI** alegou que a empresa **R R CARDOSO EIRELI** deixou de apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, Art. 22 da Lei de Licitação, bem como no Item 5.1 do instrumento convocatório.

Por conseguinte, o representante da empresa **R R CARDOSO EIRELI** alegou que o referido documento não é necessário para o credenciamento do referido certame.

A Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Presidente, ao analisar os referidos documentos decide por credenciar ambas as participantes. Porém caso a empresa **R R CARDOSO EIRELI** não apresente em seu envelope de habilitação o CRC – Certificado de Registro Cadastral a mesma será eliminada do referido certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Dando continuidade ao certame o Sr. Presidente solicita a empresa os envelopes contendo a documentação de habilitação devidamente lacrados e rubricados para análise e verificação.

EM RELAÇÃO À ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

O representante da empresa **MAGMA ENGENHARIA EIRELI** ao analisar a documentação da empresa **R R CARDOSO EIRELI** declarou que: não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral, não apresentou declaração de aceitação dos requisitos de habilitação, não apresentou comprovação de profissional habilitado na área de segurança do trabalho, não apresentou a declaração de vistoria do anexo 11 do edital.

O representante da empresa **R R CARDOSO EIRELI** ao analisar a documentação da empresa **MAGMA ENGENHARIA EIRELI** constatou que: A certidão simplificada da JUCEPA não contempla o registro do balanço, ou seja, ela está desatualizada, a certidão sem prazo de validade terá que ser emitida no mínimo até 90 noventa dias, faltou apresentar folhas do diário, termo de abertura, folhas de registro das operações para análise dos índices financeiros e termo de encerramento do item 11.5 letra G do edital, não apresentou declaração da empresa da lista de inidôneas do item 11.2 letra N.

SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS:

O representante da empresa **MAGMA ENGENHARIA EIRELI** alegou em sua defesa que em sua documentação, consta o termo de encerramento e a falta de folhas não desabona a empresa ou implique em penalidades. O balanço patrimonial está devidamente registrado na Junta Comercial da sede a licitante e está em pleno acordo com as exigências editalícias com os índices contábeis constante na página 04.

No que se refere a certidão simplificada da JUCEPA, o licitante se refere a uma certidão específica que contempla o registro de balanço, a certidão exigida para o certame é a certidão de inteiro teor, que no caso está atualizada tendo em vista que contempla a ultima alteração contratual. Em relação a validade, a certidão é autenticada eletronicamente e possui validade de um ano.

O cadastro nacional de empresa inidôneas e suspensas – CEIS não gera nenhum tipo de certidão, e oriente aos interessados a consultar a lista, que o procedimento seja feito on-line, tanto que, o representante da empresa **R R CARDOSO EIRELI** não apresentou nenhum tipo de declaração.

O representante da empresa **R R CARDOSO EIRELI** alegou em sua defesa que está cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Em relação a declaração de aceitação, a mesma encontra-se no credenciamento. No tocante ao profissional na área de segurança do trabalho, foi apresentado o contrato de prestação de serviço junto a documentação de habilitação. No que se refere ao item do anexo 11, a mesma encontra-se no documento de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar os documentos de habilitação da empresa **R R CARDOSO EIRELLI** observou que a mesma apresentou a declaração de vistoria nas folhas 43 dos seus documentos de habilitação. Com relação à declaração de aceitação dos requisitos de habilitação a empresa apresentou junto com os documentos de credenciamento, o que é aceito por essa Comissão. Por conseguinte observou que a empresa não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral. O licitante apresentou em suas folhas 73 contrato por prazo indeterminado com profissional em segurança do trabalho. Por oportuno, destaca-se que apesar de a empresa **R R CARDOSO EIRELLI** não ter apresentado o CRC, a mesma possui cadastro válido junto a Prefeitura de Abaetetuba, portanto, valendo-se do princípio da razoabilidade a Comissão, no uso de suas atribuições legais decide por **HABILITAR** a empresa para a segunda fase do certame em apreço.

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar os documentos de habilitação da empresa **MAGMA ENGENHARIA EIRELLI**, fez consulta ao portal do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis), onde verificou-se que a mesma não possui qualquer pendência, sendo impresso por esta comissão comprovante tal verificação, sendo rubricado pelos licitantes, bem como pelos membros da Comissão. Por conseguinte, ao analisar o balanço patrimonial, verificou-se que apresentou dentro das exigências legais, sendo que com relação ao termo de abertura e encerramento do livro diário, no caso em apreço, a escrituração contábil foi entregue a Receita federal do Brasil, a qual sana qualquer vício, estando, portanto de acordo com as exigências editalícias. Por conseguinte, com relação a certidão da JUCEPA, a Comissão considera a certidão de inteiro teor, que no caso está atualizada tendo em vista que contempla a última alteração contratual. Em relação a validade, a certidão é autenticada eletronicamente e possui validade de um ano. Diante de todo o exposto, a Comissão decidiu por **HABILITAR** a empresa para a segunda fase do certame em apreço.

A Comissão ao indagar os representantes sobre o interesse em recorrer nos termos do art.109 da lei 8666/93, sendo que ambos não manifestaram o interesse em recorrer da referida decisão.

Pelo andamento das horas, o Presidente suspende a sessão, sendo que a mesma será reaberta no dia 02 de Julho de 2019, as 09:00 hs, destaca-se também que os envelopes contendo a proposta de preços ficaram retidos com a Comissão de Licitação devidamente lacrados, sem nada mais para constar, encerramos os referidos trabalhos.

Abaetetuba, 24 de Junho de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO
Presidente da CPL



ELISANGELA DA SILVA BRITO
Membro



LAÉRCIO MACHADO DA SILVA
Membro

Sr. Mileno Ramos de Souza
CREA-PA 1514093596
Engenheiro da Secretaria Municipal de Educação



MAGMA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 26.211.457/0001-39
José Leandro Cecim Pinto



R R CARDOSO EIRELI
CNPJ Nº 26.886.785/0001-35
Raimundo Ribeiro Cardoso